

**Nota
Técnica
Nº 007/2020****“Utilização, Limpeza e desinfecção do Transporte Sanitário em decorrência do COVID-19”.**

Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Gestor - Lagoa Santa/MG - Brasil

Considerando a Portaria nº 28 de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que institui ações de Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID-19) no âmbito do SUS em Lagoa Santa-MG e dá outras providências, a presente nota técnica visa orientar os profissionais de saúde, motoristas e setor de transportes quanto à utilização, à limpeza e desinfecção do Transporte Sanitário no Município.

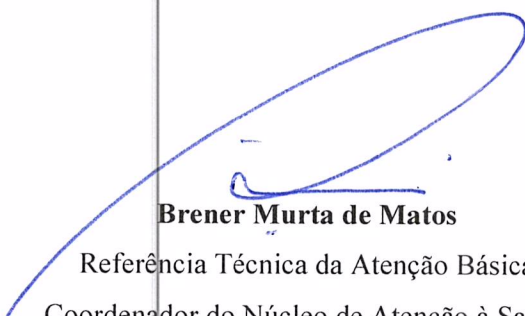
Fluxo de Utilização do Transporte

1. Defini-se por Transporte Sanitário os 4 (quatro) veículos alocados nas regionais de saúde (Norte, Sul, Leste e Oeste).
2. Todos os veículos, além dos destinados ao Transporte Sanitário, que forem utilizados para transporte de pacientes suspeita de COVID-19, em casos emergenciais, deverão seguir as recomendações contidas nessa norma.
3. O Transporte Sanitário deverá, dentre outras coisa, encaminhar aqueles pacientes que foram estratificados, na UBS, como caso grave, contudo se encontrem com quadro clínico estável (a critério médico), onde não haja necessidade de acionar o CEMUID, mas que necessitam de encaminhamento ao Centro de Referência – CECOVID (Santa Casa de Lagoa Santa).
4. A organização do encaminhamento do transporte sanitário regional ficará a cargo das gerentes das regionais.
5. Os pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificadas na triagem até sua chegada ao local de isolamento na unidade de referência, o que deve ocorrer o mais rápido possível. O acompanhante do paciente a ser transportado também deverá utilizar máscara cirúrgica (máximo de 1 (um) acompanhante por paciente);
6. As máscaras de uso do paciente e acompanhante devem ser fornecidas pela unidade de saúde em que o paciente estiver;
7. O motorista, assim como todos os profissionais que estiverem envolvidos no transporte, deverá utilizar máscara cirúrgica durante o transporte até o CECOVID. As máscaras deverão ser trocadas a cada 4 horas;
8. As máscaras de uso do motorista devem ser fornecidas pela unidade de saúde em que o paciente estiver;
9. Todos os profissionais que estiverem envolvidos no transporte deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o deslocamento até chegar à unidade de referência. Se houver necessidade de realizar procedimentos, atentar para o uso dos EPI adequados;
10. Os motoristas devem realizar higiene de mãos, minimamente antes do início e após o término de cada transporte;
11. Orientar possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização das mãos;



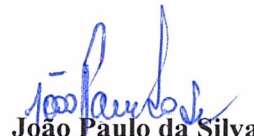
12. Garantir a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte, devendo estar sempre com os vidros abaixados e ar condicionado desligado;
13. O motorista deverá limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização de cada transporte de paciente. A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, álcool em gel ou hipoclorito de sódio.
14. O álcool 70%, álcool em gel ou hipoclorito de sódio para higienização do veículo deve ser fornecido pela secretaria de saúde, sob gerenciamento da gerente da regional. Para a retirada do novo frasco de álcool, o motorista deverá apresentar o frasco vazio.
15. Ao final do dia, todos os 4 (quatro) veículos deverão passar por higienização completa, setor responsável (garagem).
16. Os veículos dos demais setores deverão continuar seguindo as orientações de higienização e limpeza convencionais, de acordo com a escala de limpeza do setor responsável.

Lagoa Santa, em 26 de março de 2020.



Brener Murta de Matos

Referência Técnica da Atenção Básica
Coordenador do Núcleo de Atenção à Saúde



João Paulo da Silva

Núcleo de Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de saúde de Lagoa Santa/MG